10

LEI Nº 772 -

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina, objetivando dinamizar, mediante cooperação mútua, a Biblioteca Pública Municipal, através das ações da UDESC, colocando / seus recursos bibliográficos e audiovisuais para fins de fornecimento de cópias e/ou empréstimo interbibliotecário ao Município, no sentido de maximizar os serviços a serem oferecidos ao Público Anchietense.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, anualmente, a quantia de 3 (três) OTNs à / Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, cujo valor servirá para auxiliar em parte das despesas decorrentes do Convênio UDESC-PREFEITURA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações específicas constantes do orçamento para o presente exercício e vindouros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 19 de Agosto de 1988.

JURICI RAMPANELLI PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO